



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	09010001709/14	10/11/2014 14:37:21	NUCLEO BELO HORIZONTE

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00315264-2 / ROMMEL BRUNO PIMENTA	2.2 CPF/CNPJ: 473.849.216-00	
2.3 Endereço: RUA LINDOLFO AZEVEDO, 501	2.4 Bairro: NOVA SUIÇA	
2.5 Município: BELO HORIZONTE	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 30.421-265
2.8 Telefone(s): (31) 3377-0105 (31) 8864-6151	2.9 E-mail: rommelpericias@yahoo.com.br	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00315264-2 / ROMMEL BRUNO PIMENTA	3.2 CPF/CNPJ: 473.849.216-00	
3.3 Endereço: RUA LINDOLFO AZEVEDO, 501	3.4 Bairro: NOVA SUIÇA	
3.5 Município: BELO HORIZONTE	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 30.421-265
3.8 Telefone(s): (31) 3377-0105 (31) 8864-6151	3.9 E-mail: rommelpericias@yahoo.com.br	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Lote 14 Quadra 18	4.2 Área Total (ha): 0,0924		
4.3 Município/Distrito: NOVA LIMA/Mg	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 4311	Livro: 02	Folha:	Comarca: NOVA LIMA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6):	Datum:	
	Y(7):	Fuso:	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 53,30% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				0,0000
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		0,0000
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		0,0165	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		0,0165	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Mata Atlântica				0,0924
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária Médio				0,0924
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	619.085	7.787.348
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Infra-estrutura	construção de residencia unifamiliar			0,0165
Total				0,0165
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		1,49	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:baixo.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Histórico:

Data da formalização: 10/11/2014

Data do pedido de informações complementares: 13/07/2015

Data de entrega das informações complementares: 07/10/2015

Data da vistoria: 30/06/2015

Data da emissão do parecer técnico: 20/09/2016

2. Objetivo:

Análise técnica referente ao processo 090100001709/2014, pedido de intervenção ambiental para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo para fins de construção residencial em uma área de 0,0165ha.

3- Caracterização da propriedade:

O lote de nº 14, Quadra 18, Rua das Veredas no Loteamento Veredas Gerais, Município de Nova Lima. - MG, possui área total de 0,0924 ha e está registrado no Registro de Imóveis de Nova Lima sob matrícula 43.114, livro 02 sendo de propriedade de Rommel Bruno Pimenta.

O solo de ocorrência na área do lote é classificado como CXbd16 Cambissolo Háplico Tb Distrófico, textura média, muito cascalhenta/média e argilosa segundo consta no PUP. A topografia suavemente plana com ligeiro declive no sentido dos fundos. A vegetação natural é classificada como Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração. A vegetação da área é composta por espécies tais como Camboatã (*Cupania vernalis*), Quaresmeira (*Tibouchina granulosa*); Macaúba (*Acrocomia aculeata*); Urucum (*Bixa orellana*) dentre outras espécies., conforme censo florestal apresentado. Registramos que foi localizado a quantidade de 10 árvores mortas, sem possibilidade de identificação das espécies. Na área onde se pretende a supressão não houve registro de espécie protegida ou imune de corte. O DAP (diâmetro à altura do peito) médio encontra-se em torno de 12,119 cm, porém, foi verificada a presença de 04 indivíduos com DAP acima de 50 cm; as árvores apresentam altura entre 3,5 e 9 metros. O referido lote não encontra-se em APP. A propriedade está inserida em unidade de conservação de uso sustentável - APA Sul RMBH.

4- Reserva Legal

A propriedade não possui reserva legal averbada por tratar-se de imóvel urbano.

5- Autorização para Intervenção Ambiental:

A área requerida para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, com finalidade de uso alternativo do solo é de 0,0165 ha e visa à implantação de habitação/residência conforme descrito no Plano Simplificado de Utilização Pretendida. Trata-se de loteamento, portanto, o local é antropizado apresentando residências, pavimentação e iluminação no entorno. A vegetação da área é composta por espécies tais como Camboatã (*Cupania vernalis*), Quaresmeira (*Tibouchina granulosa*); Macaúba (*Acrocomia aculeata*); Urucum (*Bixa orellana*) dentre outras espécies., conforme censo florestal apresentado. As informações do Senso florestal dizem respeito à área de intervenção.

A vegetação da área solicitada encontra-se em estágio médio de regeneração e é classificada como Floresta Estacional Semidecidual Montana. O DAP (diâmetro à altura do peito) encontra-se em torno de 12,119 cm.

O rendimento lenhoso perante a supressão de vegetação será de 1,488123957 m³. O percentual de intervenção é de aproximadamente 17,86 % do total da propriedade. Não foram observadas espécies protegidas por lei na área onde se pretende a intervenção com supressão vegetal. Segundo o Mapa IBGE de aplicação da Lei 11.428/2006, toda propriedade está inserida no Bioma Mata Atlântica. Parte da análise foi realizada por meio do GPS, e durante a vistoria obteve-se a coordenada geográfica UTM, fuso 23K, 619085 E e 7787348 N obtidas no sistema WGS 84. Segundo o ZEE - Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais a área é classificada conforme a seguir:

Bioma: Mata Atlântica

Classificação: Floresta Estacional Semidecidual

Vulnerabilidade Natural: Alta

Prioridade de Conservação da Flora: Especial

Integridade da Fauna: Muito alta

Integridade da Flora: Baixa

A área de intervenção está inserida em Unidade de Conservação APA SUL RMBH de uso sustentável e em área com prioridade de conservação classificada como especial, segundo a sobreposição de shappes no Google Earth. De acordo com estudo diagnóstico "Contribuição do IBRAM para o Zoneamento Ecológico e Econômico e o Planejamento Ambiental de Municípios Integrantes da APA Sul RMBH, - ZEE da Brant, a propriedade se encontra em biótopos classificados como 7.2.2.1 - Condomínios ou loteamentos, grandemente ocupados, antigos, mais área de influência com possibilidade de aumento da taxa de impermeabilização e sugere que é necessário que se faça a estruturação de sistema de drenagem adequado; sistema de coleta de lixo eficiente; implantação de instrumentos para os saneamento básico (rede coletora de esgotos); melhoria dos acessos e de infra estrutura geral; incentivo ao plantio de espécies nativas de flora e manutenção das características ambientais primitivas; contenção de encostas e processos erosivos; preservação de áreas verdes e criação de zonas de amortecimento; incentivar o plantio de espécies nativas de flora; estabelecer uma organização política dentro destes condomínios que contemple todas as ações a serem encorajadas citadas acima.

Além da APA SUL da RMBH, o Relatório de Restrição Ambiental informa que o lote em questão se encontra no entorno das

Unidades de Conservação: RPPN Minas Tennis Clube (6474,82 m); Parque Estadual da Baleia (6672,88m).

A área total de intervenção é de 0,0165 ha e não está inserida em APP. No ato da vistoria não foram observadas espécies animais endêmicas e, ou raras na área de intervenção;

As demais características possuem a mesma descrição do item "caracterização geral da propriedade".

Possíveis Impactos Ambientais:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- A supressão de vegetação nativa e ocupação antrópica de áreas naturais ocasionam fragmentação dos remanescentes florestais, perda de conectividade e biodiversidade, a redução de habitats naturais e afugentamento da fauna.

- Caso não se tome medidas de controle e precauções adequadas, a intervenção requerida poderá ocasionar temporariamente o carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos.

- Poluição sonora provocada por máquinas utilizadas durante a intervenção ambiental.

- Poluição atmosférica ocasionada pela pequena movimentação de terra na área de intervenção.

- Tomadas às devidas medidas de controle, não deverão ocorrer impactos ambientais significativos no local, considerando a vegetação, solo e fauna, os itens mais vulneráveis às ações antrópicas para este caso.

- Vale ressaltar que a área requerida para intervenção ambiental por meio de supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, em uma área de 0,0165ha com a finalidade de implantação de habitação/residência não compromete a função ambiental do fragmento visto que o entorno já se encontra antropizado por tratar-se de condomínio onde há construções, ruas pavimentadas, iluminação pública, pequeno tráfego de veículos.

Obs: Segundo o PUP, os produtos/subprodutos provenientes da intervenção serão utilizados na propriedade, em atividades na própria área e não serão destinados à comercialização.

Obrigações Ambientais :

1. Pagamento da Taxa Florestal

Conforme Lei 4747/62, da Secretaria de Fazenda de Minas Gerais, sobre material lenhoso resultante da supressão de vegetação incide a cobrança da taxa florestal. No caso do presente processo há que se considerar a cobrança de taxa florestal sobre o volume de material lenhoso resultante da supressão que ainda irá ocorrer em 0,0165 há, com rendimento em estéreos previsto de 0,883283 st , que corresponde a 0,588855 m³ e o volume em m³ de madeira, que corresponde a 0,89933 m³. O volume de madeira será originado da supressão de Tapira guianenses (0,10137 m³); Gomidesia lindeniana (0,07469 m³) ; Luhea grandiflora (0,276348 m³) e Piptadenia paniculata (0,4469231 m³). A emissão de DAE e cobrança da Taxa Florestal ocorrerá após o deferimento do PA na URC Rio das Velhas e a comprovação de quitação deverá ocorrer antes da entrega do DAIA

2. Pagamento de Reposição Florestal :

A cobrança da Taxa de Reposição Florestal tem previsão expressa na Lei Estadual 20.922/13 e a forma de cálculo encontra-se estabelecida na Resolução Conjunta IEF nº1914/13. A Reposição Florestal é devida em número de árvores em que o requerente opta por um dos mecanismos estabelecidos no Artigo 4 da Res. Conjunta 1914/13. Dentre estes consta o recolhimento à Conta de Recursos Especiais a Aplicar, cujo valor é calculado de acordo com o Artigo 5, inciso I, ou seja: "O cálculo da importância a ser recolhida à Conta de Recursos Especiais a Aplicar obedecerá à relação de 06 (seis) árvores por m³ (metro cúbico) sólido de madeira; 04 (quatro) árvores por st (estéreo) de madeira e 12 (doze) árvores por mdc (metro de carvão); Em 2017 É atribuído o valor de R\$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos) por árvore a ser reposta corrigido anualmente pela UFEMG. O número de árvores foi calculado considerando-se a soma do rendimento, em m³ (metro cúbico), referente a área a ser suprimida, e ao sub produto final ou seja 0,588855 m³ (metro cúbico) de lenha, resultando em 7,956667 árvores e 0,899333 m³ de madeira resultando em 7,7514 números de árvores. A emissão de DAE e cobrança da Reposição Florestal ocorrerá após o deferimento do PA na URC Rio das Velhas e a comprovação de quitação deverá ocorrer antes da entrega do DAIA

3. Compensação por Intervenção no Bioma Mata Atlântica:

No que se refere à Compensação Ambiental por supressão de vegetação nativa do bioma Mata Atlântica em estágio médio de regeneração, o requerente formalizou processo de compensação florestal perante o Escritório Regional do IEF de Barbacena, em conformidade com o estabelecido na Portaria IEF Nº 30/2015, nos casos de supressão de vegetação nativa pertencente ao Bioma de Mata Atlântica em estágio médio e/ou avançado de regeneração e fitofisionomias associadas (Lei Nº.: 11.428/2006, Decreto Nº.: 6.660/2008 e Nota Explicativa do Mapa do IBGE e DN 73/2004) e, posteriormente, deve apresentar o Termo de Compromisso de Compensação Florestal - TCCF e o cronograma de ações estabelecidas no mesmo para o encaminhamento do processo administrativo para apreciação da CPB /COPAM: o requerente apresentou TCCF firmado com o IEF cujo teor foi publicado no Diário Oficial de Minas Gerais - IOF , Caderno 2, Publicação de Terceiros, na data de 11/12/2017.

4. Preservação de 30% prevista no artigo 31 da Lei 11.428/06

A área destinada à preservação ambiental prevista no artigo 31 da Lei da Mata Atlântica, conforme consta no mapa da página 108' corresponde a 0,026310 há e não está sobreposta a outras áreas detentoras de diplomas legais. Para fins de continuidade do Processo administrativo foi acrescentada a condicionante ambiental definida na IS 02/2017.

Conclusão:

Por fim, o técnico sugere pelo DEFERIMENTO para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em uma área de 0,0165 ha com rendimento lenhoso estimado no total de 1,488123957 m³ no Lote 14 Quadra 18 , Rua das Veredas, no Loteamento Veredas Gerais no Município de Nova Lima - MG.

Este laudo técnico apenas sugere a possibilidade de concessão do DAIA - Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental, todavia, deverá ser submetido à apreciação da URC - Unidade Regional Colegiada .

Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental:: 02 anos

As Medidas Mitigadoras e Compensatórias se encontram no anexo do DAIA.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

SANDRA MOTA BALDEZ - MASP: 1021293-4 _____

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 30 de junho de 2015

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

- _____

17. DATA DO PARECER